



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 541, de 15 de maio de 2023, que às **10 horas** do dia **10 de novembro de 2023**, no site www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

DATA E HORÁRIO

Data para o envio eletrônico das propostas: a **partir de 30 de outubro de 2023**, até a data e hora da abertura da sessão eletrônica.

Data da Sessão Eletrônica do Pregão: **10 de novembro de 2023**.

Horário: **10:00 horas** (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926630

1. DO OBJETO

1.1 Objeto Geral. Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para: hospedagem de site institucional e subdomínios; certificado de segurança do site institucional; manutenção de site institucional atual temporariamente; criação, desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados e personalização de novo site institucional; hospedagem de e-mails institucionais com nuvem de espaço de armazenamento para cada e-mail, além de backup diário dos e-mails enviados e recebidos; ferramenta de criação e envio de e-mails marketing; ferramenta de vídeo conferência com gravação e apresentações; manutenção, suporte e garantia dos serviços disponibilizados; manutenção evolutiva das tecnologias empregadas;

1.2 OBJETO DETALHADO

1.2.1 Hospedagem de Site Institucional e Subdomínios: disponibilizar, gerenciar e executar, direta ou indiretamente a hospedagem do site institucional do CRBio-03 (www.crbio03.gov.br) para que os usuários externos e internos consigam acessar e navegar no site do CRBio-03, tendo ainda que criar as entradas para os subdomínios essenciais para o funcionamento da área de serviços conforme tabela abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

1.2.1.1 Tabela de subdomínios para funcionamento dos serviços

servicos	.crbio03.gov.br	A	45.235.244.17
www.servicos	.crbio03.gov.br	cname	servicos.crbio03.gov.br
artonline	.crbio03.gov.br	A	191.32.48.8
websvn	.crbio03.gov.br	A	191.6.210.209

1.2.2 Certificado de Segurança do site institucional: disponibilizar, gerenciar e instalar certificado de segurança SSL para o site institucional do CRBio-03.

1.2.3 Manutenção de site institucional atual temporariamente:

manutenção da arquitetura e especificações atuais do site do CRBio-03 (www.crbio03.gov.br e subdomínios) por 90 dias, para fins de criação e migração de dados para novo site, que hoje possui as especificações abaixo:

1.2.3.1 - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados: MYSQL 5.6.49.

1.2.3.2 - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo: CMS Joomla! 3.9.1.

1.2.3.3 - Tecnologias e Linguagens de Programação: Versão PHP 7.4.

1.2.3.4 – Espaço utilizado e disponível total: 5,5 GB utilizado e 15 GB disponível.

1.2.4 Criação, desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados e personalização de novo site institucional: criação, manutenção e hospedagem de novo site institucional do CRBio-03 compreendendo:

1.2.4.1 Criação, desenvolvimento, personalização, design e instalações necessárias para funcionamento de novo site, inclusive a hospedagem e instalação do certificado de segurança.

1.2.4.2 Configurações do site e atualização de componentes.

1.2.4.3 Suporte técnico diário em horário comercial e plantão de atendimento fora do horário comercial, fins de semana e feriados para atendimento do CRBio-03.

1.2.4.4 Migração dos dados, páginas e informações dos últimos 5 anos do atual site para o novo site do CRBio-03.

1.2.4.5 Características mínimas:

a) Poder ser acessado através dos navegadores: Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox em suas versões de desktop e mobile;

b) Ser responsivo na versão mobile;

c) Sistema de gerenciamento de conteúdo do Google Blogger ou WordPress;

d) Ser de fácil edição e modificação pelo usuário interno do CRBio-03.

1.2.4.6 A CONTRATADA deverá estar preparada também para as atualizações e/ou mudanças de tecnologias na Arquitetura de TI da CONTRATANTE, que poderão ocorrer durante a vigência do contrato.

Portanto, a CONTRATADA deverá manter seus técnicos atualizados com as últimas versões dos referidos recursos tecnológicos utilizados pela CONTRATANTE.

1.2.4.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas suas instalações.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

1.2.4.8 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção da compatibilidade de todos os ambientes (*hardware* e *software*) disponibilizados em suas instalações com o ambiente operacional disponibilizado pela equipe técnica da CONTRATANTE. Para aferição do desempenho e da qualidade dos produtos gerados, serão considerados os ambientes de Homologação e Produção de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.2.5 Hospedagem de e-mails institucionais com nuvem de espaço de armazenamento para cada e-mail, além de backup diário dos e-mails enviados e recebidos: manter, criar, migrar dados e e-mails, além de hospedar os e-mails institucionais do CRBio-03 com mínimo de 100 GB de espaço para uso em versão e utilização web, além de disponibilizar espaço em nuvem (tipo drive do google ou OneDrive da Microsoft) de pelo menos 3 (três) terabytes de espaço aos e-mails para uso. Também deve ser realizado um backup diário dos e-mails enviados e recebidos para posterior recuperação, caso necessário.

1.2.6 Ferramenta de criação e envio de e-mails marketing: Ferramenta de criação e envio de e-mails marketing, com no mínimo 18 mil envios por mês, com a confirmação de leitura, abertura e cliques dos e-mails/campanhas enviadas, erros, possibilidade de cancelamento do recebimento por quem recebe os e-mails e ferramentas estatísticas para análise. A inclusão de listas de e-mails através de tabelas de Excel deve ser possível.

1.2.7 Ferramenta de vídeo conferência com gravação e apresentações: disponibilização de Software de Videoconferência em Nuvem, para atendimento de “Serviços de Videoconferência” para Reuniões Virtuais (conhecidas como “Web Meetings”) e Apresentações/Palestras/Painéis Virtuais (conhecidas como “Webinars”). Deseja-se a continuidade dos serviços de videoconferência providos por ferramenta que atenda aos objetivos do negócio e à legislação brasileira, bem como aos normativos de segurança, conforme as características abaixo:

- a) O aplicativo deve possuir representante nacional (para ferramentas cujo fabricante seja estrangeiro);
- b) O serviço de “Webinar” deve atender a um mínimo de 100 participantes por licença contratada;
- c) Oferecer opção para gravação local do evento (entende-se por “gravação local” o registro em áudio e vídeo do evento em mídia de armazenamento local ao CRBio-03, com objetivo de posterior consulta);
- d) A ferramenta deve ser homologada para execução em navegadores (“web browsers”) populares do mercado, a saber: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). Oferecer aplicativos para dispositivos móveis, para os Sistemas Operacionais Android e IOS;
- e) Permitir o compartilhamento da tela a qualquer participante do “Web meeting”;
- f) Oferecer opção de uso de senha para o participante participar entrar em “Web meeting” e “Webinars”;
- g) Realizar o gerenciamento dos eventos (“Web meeting” e “Webinar”) – programar eventos futuros, acompanhar eventos em andamento, histórico de eventos realizados;
- h) Possuir mecanismo de sala de espera, com necessidade de autorização para participação em “Web meeting”/“Webinar” pelo anfitrião do evento;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

- i) Permitir delegar a função de anfitrião do evento para outro participante;
- j) Realizar a criptografia da transmissão do evento de ponta a ponta;
- k) Permitir pelo menos 100 usuários conectados em um “Web meeting” apresentando sua imagem e áudio;
- l) Permitir a realização de “Web meetings” privados (não visíveis a qualquer pessoa);
- m) Permitir ao anfitrião desconectar, silenciar ou esconder a imagem dos participantes do “Web meeting”;
- n) Permitir ao anfitrião autorizar ou negar o compartilhamento de tela de um determinado participante do “Web meeting”;
- o) Permitir mais de uma transmissão “Web meeting” simultânea.

1.2.8 Manutenção, suporte e garantia dos serviços disponibilizados:

atendimento, suporte, apoio técnico, manutenção e garantia dos serviços disponibilizados ao CRBio-03, além de resolução de dúvidas, treinamentos necessários ao uso dos serviços disponibilizados e outros necessários ao cumprimento do contrato e uso dos serviços.

1.2.9 Manutenção evolutiva das tecnologias empregadas: análise, manutenção e atualização das tecnologias e serviços prestados ao CRBio-03, devendo-se informar o CRBio-03 das atualizações das ferramentas, serviços ou aplicações executadas.

1.3 REQUISITOS MÍNIMOS DO SITE

1.3.1 HOME

a) Na página inicial são apresentados os slides das principais notícias; os botões de ART, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Portal dos Profissionais da Biologia, Cadastro Nacional dos Biólogos e Anuidade:

- **O botão ART** quando acionado redireciona o público à página para emissão de ART onde é possível emitir nova ART pelo link [CLIQUE AQUI PARA EMISSÃO DE ART](#), além de instruções a respeito da ART, tais como, 1º tipo (natureza): Ocupação de cargo/função, 2º tipo (natureza): prestação de serviços; os subtítulos que tipos de atividades devem ser anotadas? quando deve ser feita a ART? Com o link ([Resolução CFBio 126/2007 ART's Retroativas](#)), quando deve ser registrada a ART? qual a importância de registrar a ART? E o link [Resolução CFBio nº 11/2003](#);

- **O botão pessoa física com os subtítulos** Leia atentamente as informações a seguir antes de preencher o pré-registro; Para a realização desta modalidade de registro, é obrigatória a apresentação ao Conselho dos seguintes documentos, Informações importantes, Para mais informações, entre em contato pelo e-mail crbio03@crbio03.gov.br , Para reativação de registro, enviar e-mail para crbio03@crbio03.gov.br

- **O botão pessoa jurídica** apresenta o link de acesso a resolução nº 570/2020, que dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cadastro e Cancelamento de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT; os links de acesso às resoluções CFBio nº 12/1993; 03/1996, 384/2015, 520/2019 e 582/2020; os subtítulos INSTRUÇÃO PARA O REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA e seus links para download de formulários para registro de pessoa jurídica e declarações;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

- **O botão Renovação de TRT** apresenta o link de acesso à Instrução Normativa nº 08/2015, à Resolução CFBio 570/2020 e ao link de acesso ao requerimento para renovação de TRT;
- **O botão de Cancelamento de PJ** apresenta o link de acesso ao requerimento para cancelamento de pessoa jurídica e demais instruções para solicitar o cancelamento;
- **O Portal dos Profissionais da Biologia**, que depois de ser acessado redireciona o público em geral ao portal dos profissionais da biologia, onde dispões os links de acesso e pesquisa no link Portal; Profissionais, Artigos, Casos, Notícias e Associar;
- **O botão Cadastro Nacional de Biólogos** apresenta o link de acesso ao Cadastro Nacional de Biólogos no Brasil (CNB);
- **O botão Anuidade 2022** apresenta o link de acesso à emissão de boleto da anuidade pessoa física e jurídica, taxas, emolumentos no ano de 2022 e links de acesso a requerimentos para solicitação de descontos pós-graduação stricto sensu, biólogos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e para portadores de doença;
- **As Últimas Notícias**, onde são vinculadas as principais notícias inerentes à Biologia, bem como o **Mais Notícias** que redireciona o público em geral à página onde consta o histórico de postagens de notícias por ordem cronológica;
- **O link de acesso ao Vídeo Institucional**; mostra fotográfica, vagas de emprego, cursos e eventos e agendas de reunião.

1.4 ABA INSTITUCIONAL

1.4.1 Nesta aba são apresentados submenus Quem Somos; Histórico, Diretoria e Plenário, Comissões e Grupos de Trabalho, Notícias, Crbio-03 na Mídia, Intranet e CRBio-09 (SC). As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.

1.5 ABA SERVIÇOS

1.5.1 Nesta aba são apresentados submenus Pessoa Física; Pessoa Jurídica, Prazos de Documentos, Perguntas e Respostas, Anuidade 2022, CRBio-03 On-Line, Clubio – Clube de Benefícios do Biólogo, Denuncia e Título de Especialista. As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.

1.6 ABA ART

1.6.1 Nesta aba são apresentados submenus Sobre a ART; Conheça a Resolução 11, Manual da ART, Emissão da ART – Passo a Passo, Emitir e Imprimir ART – Clique Aqui e Cancelamento de Art. As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.

1.7 ABA MERCADO

1.7.1 Nesta aba são apresentados submenus Áreas de Atuação do Biólogo; Honorários e Piso Salarial, Vagas e Estágios e CBO do Biólogo. As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.

1.8 ABA LEGISLAÇÃO

1.8.1 Nesta aba são apresentados submenus Leis e Decretos; Resoluções, Código de Ética, Regimento, Portarias, Pareceres, Notas Técnicas, Instruções, Download Legislação e Jurisprudência. As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

1.9 EDITAIS

1.9.1 Nesta aba são apresentados os submenus Licitações; Condições Gerais e Chamamento Público abertos e finalizados. As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.

1.10 TRANSPARÊNCIA

1.10.1 Esta quando acionado redireciona o público em geral à página onde é disponibilizado acesso ao menu Institucional; Relato Integrado, Execução Orçamentária, Diárias e Passagens, Demonstrações Contábeis e Prestações de Contas, Licitações, Contratos, Concurso Público, Quadro de Pessoal, Atos Normativos, Dados Estatísticos, Calendário de Reuniões, Perguntas Frequentes e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão. As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.

1.11 CRBio ON-LINE

1.11.1 Esta quando acionado redireciona o público em geral à página onde é disponibilizado acesso aos Acesso Público destinado a Biólogos e a Empresas; Acesso Restrito destinado a Biólogos, Empresas e Usuários Internos, Recadastramento para Atualização de Endereço, Telefone, E-Mail, ART destinado ao registro de ART Eletrônica, Certificação de Documentos Emitidos, tais como, ART Eletrônica, Certidão de Acervo Técnico e Certidão de Regularidade onde é possível inserir seus números de autenticação em quatro quadros. As informações sobre cada subtítulo são disponibilizadas quando acionadas.

1.12 ABA CONTATO

1.12.1 Nesta aba são apresentados submenus Ouvidoria; E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviços de Informações ao Cidadão, Fale Conosco e LGPD. As informações sobre cada menu são disponibilizadas quando acionadas.

1.13 DENÚNCIA

1.13.1 Nesta aba são apresentados subtítulos com instruções ao público externo, tais como, Como proceder à denúncia de Biólogo (a) ou empresa registrada no CRBio-03?; Solicitação de fiscalização, O que deve constar no anexo da denúncia, onde é disponibilizado o menu [Clique aqui para acessar o Formulário de Denúncia que deverá ser enviado para o CRBio-03](#); os subtítulos O que deve constar na solicitação de fiscalização, Para onde enviar a denúncia ou solicitação de fiscalização? Onde é disponibilizado o link denuncia@crbio03.gov.br e as **Fontes para consulta:** Lei Federal 6.684, de 03 de setembro de 1979: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6684.htm Decreto Federal 88.438, de 28 de junho de 1983: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D88438.htm, Código de Ética Profissional do Biólogo: <https://cfbio.gov.br/2002/03/21/resolucao-no-2-de-5-de-marco-de-2002-2/>, Código de Processo Disciplinar: <https://cfbio.gov.br/2002/03/08/resolucao-cfbio-no-05-de-8-de-marco-de-2002/>

1.14 REQUISITOS MÍNIMOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Os requisitos da Arquitetura Tecnológica são divididos em ferramentas e plataforma para desenvolvimento e manutenção, e as plataformas para homologação e produção.

1.14.1 - Sistema Operacional

- Linux Ubuntu 12.04 ou superior



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

1.14.2 - Servidor de Aplicação

- Servidor HTTP Apache 2.2 ou superior, ou;

1.14.3 - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados

- MySQL 5.5 ou superior, ou;

1.14.4 - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo

- Joomla ou Drupal ou que seja melhor à demanda do CRBio-03

1.14.5 - Navegadores de acesso do cliente em qualquer plataforma

- Google Chrome
- Internet Explorer
- Mozilla Firefox

1.14.6 - Tecnologias e Linguagens de Programação

- PHP
- HTML
- XML
- CSS
- JavaScript e JQuery

1.14.7 Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas

- Ferramenta compatível UML 2 (ex., Papyrus)
- Ferramenta IDE (ex., Netbeans ou Eclipse)
- Suíte de escritório (ex., BR Office, MS Office)
- Controle de versões (ex., SVN, GIT)
- Gerenciamento de Projetos e Atividades (ex., Redmine, dotProject)

1.14.8 A CONTRATADA deverá estar preparada também para as atualizações e/ou mudanças de tecnologias na Arquitetura de TI da CONTRATANTE, que poderão ocorrer durante a vigência do contrato. Portanto, a CONTRATADA deverá manter seus técnicos atualizados com as últimas versões dos referidos recursos tecnológicos utilizados pela CONTRATANTE.

1.14.9 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas suas instalações.

1.14.10 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção da compatibilidade de todos os ambientes (*hardware* e *software*) disponibilizados em suas instalações com o ambiente operacional disponibilizado pela equipe técnica da CONTRATANTE. Para aferição do desempenho e da qualidade dos produtos gerados, serão considerados os ambientes de Homologação e Produção de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.15 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.15.1 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA DA CONTRATADA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a) Atestado que comprove serviços de desenvolvimento de sistemas com utilização de CMS;

b) Atestado que comprove serviços de desenvolvimento de sites com utilização de CMS;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

- c) Atestado que comprove serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, ou seja, serviços similares ao ora licitado;
- d) Atestado que comprove serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, ou seja, serviços similares ao ora licitado, para órgão ou entidade similar ao CRBio-03;
- e) Atestado que comprove o desenvolvimento e implantação de projetos de Informática, desenvolvidos para ambiente WEB, portal e treinamento a usuários;
- f) Atestado que comprove a utilização dos requisitos da Arquitetura Tecnológica a ser utilizadas nesse desenvolvimento;
- g) Atestado que comprove desenvolvimento de páginas de Internet e atualização de Conteúdo;
- h) Atestados que comprovem experiência da empresa em equipes multidisciplinares.

1.16 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE FORMAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATADA

1.16.1 A execução do objeto do contrato demandará da CONTRATADA possuir equipe técnica qualificada e apta a desempenhar, de forma conjunta, as atividades previstas conforme perfis profissionais a seguir.

1.16.2 - Analista de Sistemas Web

- a) Papel: Prestar serviços de levantamento de requisitos, análise, desenvolvimento, configuração e padronização de sítios, portais e sistemas do tipo web.
- b) Formação mínima: Curso técnico de informática ou informática para internet ou semelhantes; Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação reconhecidos pelo MEC.
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos em análise e desenvolvimento para web (sítios e portais), concepção e modelagem lógica e física de banco de dados.
- d) Domínio de técnicas e metodologias de desenvolvimento de sistemas web (sítios e portais).
- e) Conhecimento em ferramentas e frameworks de desenvolvimento para web, ferramentas para modelagem UML, prototipação de telas e testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.
- f) Prática na avaliação e correção de questões de acessibilidade, de acordo com os padrões e-Gov.

1.16.3 Designer Web

- a) Papel: Prestar serviços de criação de identidade visual para projetos de comunicação digital e design de sítios e portais.
- b) Formação: Curso técnico de web design, design gráfico, multimídia, informática para internet ou semelhantes; Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Design, ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação ou Design reconhecidos pelo MEC.
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos em design e desenvolvimento gráfico para web, e na criação de logomarcas, leiautes e wireframes de sítios e sistemas web.
- d) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

e) Conhecimento em ferramentas e frameworks de desenvolvimento para web, design gráfico em padrões reconhecidos de usabilidade e acessibilidade.

f) Prática na avaliação e correção de questões de acessibilidade, de acordo com os padrões e-Gov.

1.16.4 A empresa a ser CONTRATADA deverá comprovar/declarar que as relações com profissionais envolvidos nos serviços, atendem a legislação trabalhista e/ou estabelecidas pelo código civil.

1.17 Dos prazos para desenvolvimento e critérios de pagamentos (novo site):

Fases	Detalhes - prazo	Pagamento
1ª reunião de trabalho para alinhamento inicial do site.	1 dia	10% do valor contratado
Apresentação do layout proposto ao Site e adequação dos itens solicitados.	15 dias após a 1ª reunião	40% do valor contratado
Nova apresentação do layout proposto ao Site, caso necessário.	10 dias após fase anterior	-----
Entrega do Site	45 dias da assinatura do contrato	50% do valor contratado
Manutenção	Inicia após entrega do site novo;	Valor mensal definida na proposta vencedora

1.17.1 O pagamento referente ao desenvolvimento de novo site é devido somente nos primeiros 12 (doze) meses de contrato. Caso se prorrogado o contrato, o valor da contratação é devido somente aos outros serviços que forem prestados.

1.17.2 Os prazos para atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo de garantia de acordo com a prioridade, estão descritos na tabela abaixo:

Prioridade	Características	Prazo para início do atendimento (em dias úteis)	Prazo para solução (em dias úteis)
Alta	Defeito que impede utilização do sistema ou faz com que ele opere de maneira incorreta, sem existência de opção/caminho alternativo de uso ou seja crítico na garantia da segurança da informação.	Em até 1 (um) dia	Em até 2 (dois) dias



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

Média	Defeito que degrada substancialmente a utilização do artefato/sistema, exigindo esforço por parte do usuário e/ou utilização de opção/caminho alternativo de uso. Ex: página indisponível para entrada de um grupo de dados, mas que através de outras telas ou outros sistemas, a operação pode ser realizada.	Em até 1 (um) dia	Em até 4 (quatro) dias
Baixa	Defeito percebido pelo usuário que degrada pouco a utilização do sistema, com opção/caminho alternativo de uso de baixo impacto. Ex: tela onde o preenchimento errado de um campo não pode ser corrigido, senão iniciando o preenchimento novamente na tela	Em até 2 (dois) dias	Em até 8 (oito) dias

1.18 Vigência do Contrato

O contrato terá a validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo prazo legal por iguais períodos, sucessivamente até o prazo de 5 (cinco) anos, exceto o que se refere às atividades de desenvolvimento com montante único.

1.19 Proposta Comercial

Item	Valor Unitário	Qt.	Valor Total
Manutenção temporária do site atual e Desenvolvimento de novo site com posterior passagem de dados dos últimos 5 (cinco) anos do antigo site (montante único) – 90 dias		1	
Hospedagem do site institucional e certificado de segurança – mensal		12	
Criação e/ou manutenção de até 05 (cinco) subdomínios para o funcionamento da área de serviços (<i>CRBio-03 On-line</i>) - mensal		12	
Mensal de Hospedagem de e-mails institucionais, nuvem para os e-mails institucionais e backup diário dos e-mails enviados e recebidos.		12	
Mensal de ferramenta de criação, edição e envio de e-mails marketing (mínimo de 18 mil envios por mês)		12	



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

Mensal de aplicativo de vídeo conferência com gravação e apresentações	12	
Mensal de Atendimento, Suporte Técnico e Garantia	12	
Mensal de Manutenção Evolutiva (5h/mês)	12	
Total do Serviço		

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 A licitação será realizada em único item;

2.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

2.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRBio-03 para o exercício de 2023, na conta **6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.2 O cadastramento e a habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser realizados pelo interessado no site comprasgovernamentais.gov.br/index.php/fornecedores;

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

4.3.1 Por meio da digitação da senha privativa do licitante no site www.comprasnet.gov.br;

4.3.2 Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.2.1 Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

4.5 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

4.6 Estão impedidos de participar da presente licitação:

4.6.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

- 4.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.6.3** Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com membros da Administração do CRBio-03;
- 4.6.4** Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;
- 4.6.5** Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
- 4.6.6** As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002.
- 4.7** O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;
- 4.9** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 4.10** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico;
- 4.11** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- 5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 5.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

5.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

5.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br durante a sessão pública e também pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

6.3 No dia e hora indicados neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste instrumento convocatório;

6.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico. Apenas o login que enviou proposta poderá participar da etapa de lances;

6.5 Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;

6.7 No **modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 do Decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa;

6.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

6.9 Nos termos do artigo 34 do Decreto 10.024/19, na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.9.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 Após aceitação da proposta será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhar via e-mail (adm1@crbio03.gov.br) outra via desta documentação pertinente ao certame e, se houver necessidade, eventuais documentações complementares;

6.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.13 Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor;

6.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes;

6.15 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

6.16 O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial da União;

6.17 Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail do item 6.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

6.18 Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo;

6.19 Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do **Anexo III**, impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

7.3 Conter preço global da proposta para a franquía prevista, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, exceto papel;

7.3.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao (à) Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.1 Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes;

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

- 8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5%, podendo ser alterado por prerrogativa do (a) Pregoeiro (a);
- 8.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.16** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.3** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

9.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

9.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.7.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.7.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.7.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.9.2 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9.2.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

10.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
10.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto superior ao exigido, ou que apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta;

10.5.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.8 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A empresa interessada na prestação dos serviços deverá apresentar o original ou cópia autenticada (quando esta não puder ser confirmada pela internet) dos seguintes documentos, os quais deverão estar vigentes na data da entrega da proposta e do pagamento:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

11.1.1 Quanto à Fazenda Nacional: certidão de regularidade de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da união.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

11.1.2 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

11.1.3 Prova de Regularidade de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

11.1.4 Declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI).

11.1.5 Minuta de Contrato (Anexo V)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.5.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

11.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas.) horas sob pena de inabilitação;

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10.1 Habilitação jurídica:

11.10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.10.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.3.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

11.10.4 Qualificação Técnica:

11.10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por período não inferior a 02 (dois) anos.

11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.13 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização;

11.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.3 A proposta deve ser encaminhada com o valor de desconto percentual sobre a taxa de administração;

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação;

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior.

18. DAS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 As Sanções Administrativa são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação será realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm@crbio03.gov.br;

21.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação;

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a);

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital;

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão obtidos no endereço



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

<https://www.crbio03.gov.br/index.php/licitacoes/editais/abertos> ou pelo e-mail adm@crbio03.gov.br, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa;

ANEXO V – Minuta do contrato

ANEXO VI – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93, e Negativa de Parentesco;

ANEXO VII – Declaração optante pelo Simples.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2023.

Bióloga Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
Conselheira Presidente
CRBio 003455/03-D



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO I



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366

1. DO OBJETO

1.1 Objeto Geral. Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para: hospedagem de site institucional e subdomínios; certificado de segurança do site institucional; manutenção de site institucional atual temporariamente; criação, desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados e personalização de novo site institucional; hospedagem de e-mails institucionais com nuvem de espaço de armazenamento para cada e-mail, além de backup diário dos e-mails enviados e recebidos; ferramenta de criação e envio de e-mails marketing; ferramenta de vídeo conferência com gravação e apresentações; manutenção, suporte e garantia dos serviços disponibilizados; manutenção evolutiva das tecnologias empregadas.

1.2 DO OBJETO DETALHADO

1.2.1 Hospedagem de Site Institucional e Subdomínios: disponibilizar, gerenciar e executar, direta ou indiretamente a hospedagem do site institucional do CRBio-03 (www.crbio03.gov.br) para que os usuários externos e internos consigam acessar e navegar no site do CRBio-03, tendo ainda que criar as entradas para os subdomínios essenciais para o funcionamento da área de serviços conforme tabela abaixo:

1.2.1.1 - Tabela de subdomínios para funcionamento dos serviços

servicos	.crbio03.gov.br	A	45.235.244.17
www.servicos	.crbio03.gov.br	cname	servicos.crbio03.gov.br
artonline	.crbio03.gov.br	A	191.32.48.8
websvn	.crbio03.gov.br	A	191.6.210.209

1.2.2 Certificado de Segurança do site institucional: disponibilizar, gerenciar e instalar certificado de segurança SSL para o site institucional do CRBio-03.

1.2.3 Manutenção de site institucional atual temporariamente: manutenção da arquitetura e especificações atuais do site do CRBio-03 (www.crbio03.gov.br e subdomínios) por 90 dias, para fins de criação e migração de dados para novo site, que hoje possui as especificações abaixo:

1.2.3.1 - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados: MYSQL 5.6.49.

1.2.3.2 - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo: CMS Joomla! 3.9.1.

1.2.3.3 - Tecnologias e Linguagens de Programação: Versão PHP 7.4.

1.2.3.4 – Espaço utilizado e disponível total: 5,5 GB utilizado e 15 GB disponível.

1.2.4 Criação, desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados e personalização de novo site institucional: criação, manutenção e hospedagem de novo site institucional do CRBio-03 compreendendo:

1.2.4.1 - Criação, desenvolvimento, personalização, design e instalações necessárias para funcionamento de novo site, inclusive a hospedagem e instalação do certificado de segurança.

1.2.4.2 - Configurações do site e atualização de componentes.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

1.2.4.3 - Suporte técnico diário em horário comercial e plantão de atendimento fora do horário comercial, fins de semana e feriados para atendimento do CRBio-03.

1.2.4.4 - Migração dos dados, páginas e informações dos últimos 5 anos do atual site para o novo site do CRBio-03.

1.2.4.5 - Características mínimas:

a) Poder ser acessado através dos navegadores: Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox em suas versões de desktop e mobile;

b) Ser responsivo na versão mobile;

c) Sistema de gerenciamento de conteúdo do Google Blogger ou WordPress;

d) Ser de fácil edição e modificação pelo usuário interno do CRBio-03.

1.2.4.6 - A CONTRATADA deverá estar preparada também para as atualizações e/ou mudanças de tecnologias na Arquitetura de TI da CONTRATANTE, que poderão ocorrer durante a vigência do contrato. Portanto, a CONTRATADA deverá manter seus técnicos atualizados com as últimas versões dos referidos recursos tecnológicos utilizados pela CONTRATANTE.

1.2.4.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas suas instalações.

1.2.4.8 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção da compatibilidade de todos os ambientes (*hardware* e *software*) disponibilizados em suas instalações com o ambiente operacional disponibilizado pela equipe técnica da CONTRATANTE. Para aferição do desempenho e da qualidade dos produtos gerados, serão considerados os ambientes de Homologação e Produção de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.2.5 Hospedagem de e-mails institucionais com nuvem de espaço de armazenamento para cada e-mail, além de backup diário dos e-mails enviados e recebidos: manter, criar, migrar dados e e-mails, além de hospedar os e-mails institucionais do CRBio-03 com mínimo de 100 GB de espaço para uso em versão e utilização web, além de disponibilizar espaço em nuvem (tipo drive do google ou OneDrive da Microsoft) de pelo menos 3 (três) terabytes de espaço aos e-mails para uso. Também deve ser realizado um backup diário dos e-mails enviados e recebidos para posterior recuperação, caso necessário.

1.2.6 Ferramenta de criação e envio de e-mails marketing: Ferramenta de criação e envio de e-mails marketing, com no mínimo 18 mil envios por mês, com a confirmação de leitura, abertura e cliques dos e-mails/campanhas enviadas, erros, possibilidade de cancelamento do recebimento por quem recebe os e-mails e ferramentas estatísticas para análise. A inclusão de listas de e-mails através de tabelas de Excel deve ser possível.

1.2.7 Ferramenta de vídeo conferência com gravação e apresentações: disponibilização de Software de Videoconferência em Nuvem, para atendimento de “Serviços de Videoconferência” para Reuniões Virtuais (conhecidas como “Web Meetings”) e Apresentações/Palestras/Painéis Virtuais (conhecidas como “Webinars”). Deseja-se a continuidade dos serviços de videoconferência providos por ferramenta que atenda aos objetivos do negócio e à legislação brasileira, bem como aos normativos de segurança, conforme as características abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

- a) O aplicativo deve possuir representante nacional (para ferramentas cujo fabricante seja estrangeiro);
- b) O serviço de “Webinar” deve atender a um mínimo de 100 participantes por licença contratada;
- c) Oferecer opção para gravação local do evento (entende-se por “gravação local” o registro em áudio e vídeo do evento em mídia de armazenamento local ao CRBio-03, com objetivo de posterior consulta);
- d) A ferramenta deve ser homologada para execução em navegadores (“web browsers”) populares do mercado, a saber: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). Oferecer aplicativos para dispositivos móveis, para os Sistemas Operacionais Android e IOS;
- e) Permitir o compartilhamento da tela a qualquer participante do “Web meeting”;
- f) Oferecer opção de uso de senha para o participante participar entrar em “Web meeting” e “Webinars”;
- g) Realizar o gerenciamento dos eventos (“Web meeting” e “Webinar”) – programar eventos futuros, acompanhar eventos em andamento, histórico de eventos realizados;
- h) Possuir mecanismo de sala de espera, com necessidade de autorização para participação em “Web meeting”/“Webinar” pelo anfitrião do evento;
- i) Permitir delegar a função de anfitrião do evento para outro participante;
- j) Realizar a criptografia da transmissão do evento de ponta a ponta;
- k) Permitir pelo menos 100 usuários conectados em um “Web meeting” apresentando sua imagem e áudio;
- l) Permitir a realização de “Web meetings” privados (não visíveis a qualquer pessoa);
- m) Permitir ao anfitrião desconectar, silenciar ou esconder a imagem dos participantes do “Web meeting”;
- n) Permitir ao anfitrião autorizar ou negar o compartilhamento de tela de um determinado participante do “Web meeting”;
- o) Permitir mais de uma transmissão “Web meeting” simultânea.

1.2.8 Manutenção, suporte e garantia dos serviços disponibilizados:

atendimento, suporte, apoio técnico, manutenção e garantia dos serviços disponibilizados ao CRBio-03, além de resolução de dúvidas, treinamentos necessários ao uso dos serviços disponibilizados e outros necessários ao cumprimento do contrato e uso dos serviços.

1.2.9 Manutenção evolutiva das tecnologias empregadas: análise, manutenção e atualização das tecnologias e serviços prestados ao CRBio-03, devendo-se informar o CRBio-03 das atualizações das ferramentas, serviços ou aplicações executadas.

2 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 - REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA DA CONTRATADA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- a) Atestado que comprove serviços de desenvolvimento de sistemas com utilização de CMS;
- b) Atestado que comprove serviços de desenvolvimento de sites com utilização de CMS;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

- c) Atestado que comprove serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, ou seja, serviços similares ao ora licitado;
- d) Atestado que comprove serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, ou seja, serviços similares ao ora licitado, para órgão ou entidade similar ao CRBio-03;
- e) Atestado que comprove o desenvolvimento e implantação de projetos de Informática, desenvolvidos para ambiente WEB, portal e treinamento a usuários;
- f) Atestado que comprove a utilização dos requisitos da Arquitetura Tecnológica a ser utilizadas nesse desenvolvimento;
- g) Atestado que comprove desenvolvimento de páginas de Internet e atualização de Conteúdo;
- h) Atestados que comprovem experiência da empresa em equipes multidisciplinares.

2.2 - REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE FORMAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATADA

2.2.1 A execução do objeto do contrato demandará da CONTRATADA possuir equipe técnica qualificada e apta a desempenhar, de forma conjunta, as atividades previstas conforme perfis profissionais a seguir.

2.2.2 - Analista de Sistemas Web

- a) Papel: Prestar serviços de levantamento de requisitos, análise, desenvolvimento, configuração e padronização de sítios, portais e sistemas do tipo web.
- b) Formação mínima: Curso técnico de informática ou informática para internet ou semelhantes; Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação reconhecidos pelo MEC.
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos em análise e desenvolvimento para web (sítios e portais), concepção e modelagem lógica e física de banco de dados.
- d) Domínio de técnicas e metodologias de desenvolvimento de sistemas web (sítios e portais).
- e) Conhecimento em ferramentas e frameworks de desenvolvimento para web, ferramentas para modelagem UML, prototipação de telas e testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.
- f) Prática na avaliação e correção de questões de acessibilidade, de acordo com os padrões e-Gov.

2.2.3 - Designer Web

- a) Papel: Prestar serviços de criação de identidade visual para projetos de comunicação digital e design de sítios e portais.
- b) Formação: Curso técnico de web design, design gráfico, multimídia, informática para internet ou semelhantes; Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Design, ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação ou Design reconhecidos pelo MEC.
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos em design e desenvolvimento gráfico para web, e na criação de logomarcas, leiautes e wireframes de sítios e sistemas web.
- d) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

e) Conhecimento em ferramentas e frameworks de desenvolvimento para web, design gráfico em padrões reconhecidos de usabilidade e acessibilidade.

f) Prática na avaliação e correção de questões de acessibilidade, de acordo com os padrões e-Gov.

2.2.4 - A empresa a ser CONTRATADA deverá comprovar/declarar que as relações com profissionais envolvidos nos serviços, atendem a legislação trabalhista e/ou estabelecidas pelo código civil.

3 - Dos prazos para desenvolvimento e critérios de pagamentos (novo site):

Fases	Detalhes - prazo	Pagamento
1ª reunião de trabalho para alinhamento inicial do site.	1 dia	10% do valor contratado
Apresentação do layout proposto ao Site e adequação dos itens solicitados.	15 dias após a 1ª reunião	40% do valor contratado
Nova apresentação do layout proposto ao Site, caso necessário.	10 dias após fase anterior	-----
Entrega do Site	45 dias da assinatura do contrato	50% do valor contratado
Manutenção	Inicia após entrega do site novo;	Valor mensal definida na proposta vencedora

3.1 O pagamento referente ao desenvolvimento de novo site é devido somente nos primeiros 12 (doze) meses de contrato. Caso se prorrogado o contrato, o valor da contratação é devido somente aos outros serviços que forem prestados.

3.2 Os prazos para atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo de garantia de acordo com a prioridade, estão descritos na tabela abaixo:

Prioridade	Características	Prazo para início do atendimento (em dias úteis)	Prazo para solução (em dias úteis)
Alta	Defeito que impede utilização do sistema ou faz com que ele opere de maneira incorreta, sem existência de opção/caminho alternativo de uso ou seja crítico na garantia da segurança da informação.	Em até 1 (um) dia	Em até 2 (dois) dias
Média	Defeito que degrada substancialmente a utilização do artefato/sistema, exigindo esforço por parte do usuário e/ou utilização de opção/caminho	Em até 1 (um) dia	Em até 4 (quatro) dias



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

	alternativo de uso. Ex: página indisponível para entrada de um grupo de dados, mas que através de outras telas ou outros sistemas, a operação pode ser realizada.		
Baixa	Defeito percebido pelo usuário que degrada pouco a utilização do sistema, com opção/caminho alternativo de uso de baixo impacto. Ex: tela onde o preenchimento errado de um campo não pode ser corrigido, senão iniciando o preenchimento novamente na tela	Em até 2 (dois) dias	Em até 8 (oito) dias

4 - Vigência do Contrato

O contrato terá a validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo prazo legal por iguais períodos, sucessivamente até o prazo de 5 (cinco) anos, exceto o que se refere às atividades de desenvolvimento com montante único.

5 - Proposta Comercial

5.1 Preço de referência: **R\$ 16.729,15.**

5.2 A proposta a ser encaminhada deve seguir o modelo do ANEXO III.

6. BASE LEGAL

6.1 Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

7. HABILITAÇÃO

A empresa interessada na prestação dos serviços deverá apresentar o original ou cópia autenticada (quando esta não puder ser confirmada pela internet) dos seguintes documentos, os quais deverão estar vigentes na data da entrega da proposta e do pagamento:

7.1 Quanto à Fazenda Nacional: certidão de regularidade de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da união. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

7.2 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.3 Prova de Regularidade de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

7.4 Declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo I).

7.5 Minuta de Contrato (Anexo III)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

8. DA PROPOSTA

Preferencialmente a proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, constando o CNPJ (este dado em específico é obrigatório), a razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone atualizados e devidamente assinada pelo responsável. Fazem parte integrante da Solicitação de Proposta como se transcritos fossem a Lei N.º 8666/93, suas alterações e demais condições que seguem.

A proposta deverá especificar:

8.1 Valor unitário e total de cada serviço relacionado no objeto = R\$

8.2 Os serviços relacionados no Objeto deverão estar concluídos, com a emissão dos relatórios específicos, nos prazos acordados no contrato, a contar da formalização para a empresa vencedora.

8.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente de sua apresentação.

8.4 As propostas deverão ser apresentadas em R\$ (reais). Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, mão-de-obra, transporte de e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, quando for o caso, não especificada nestas Condições Gerais.

8.5 Condições de pagamento: Conforme item 10.

8.6 Demais dados que a Empresa julgar necessários.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

9.2 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente Edital e seus Anexos;

9.3 Ser responsável pelo trabalho e pela segurança dos seus profissionais, fornecendo EPIs, fiscalizando o trabalho e o resultado deste; Manter um supervisor responsável (que também, se possível, será o preposto de contato com o CRBio-03) pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.5 Prestar serviços com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento a execução das atividades contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, através de seus profissionais, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial sem a autorização do CRBio-03;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

- 9.7** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa contratação;
- 9.8** Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita pelo CRBio-03;
- 9.9** Cumprir todas as obrigações legais e fiscais;
- 9.10** Fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs dos seus funcionários, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e necessários durante a execução do contrato;
- 9.11** A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBRs e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal, se for o caso;
- 9.12** A Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.13** Indicar preposto para tratar com a contratante, fornecendo: nome completo, e-mail e telefone de contato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos relatórios, e poderá ser creditado em conta corrente por meio de **boleto bancário** ou **depósito** na conta da empresa (CNPJ).

a) Para fins de pagamento através de DOC Eletrônico, a CONTRATADA deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente e endereço eletrônico, se possuir. Estas informações deverão ser encaminhadas através dos correios eletrônicos contabil@crbio03.gov.br e adm@crbio03.gov.br. Em caso de pagamento via depósito bancário, o prazo de pagamento é estendido em mais 03 (três) dias úteis para dar tempo para cadastramento da conta bancária. Em caso do não envio dos dados necessários pela contratante, o prazo de pagamento fica suspenso, até que sejam sanadas estas falhas.

10.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, incluindo também retenções municipais, dispostas na Lei Complementar nº 7 de 1973, quando houver.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

10.4 Quando a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção e envio da Declaração optante pelo Simples Nacional (Anexo II), informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento.

10.5 O CRBio-03 terá o prazo de pagamento conforme informado na nota fiscal, não podendo ocorrer de forma antecipada à realização do serviço, e nem prazo abaixo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota fiscal / fatura sem qualquer tipo de erro a ser sanado, sendo garantido o pagamento pela emissão prévia da nota de empenho. Além da nota fiscal ou fatura, é preciso realizar a entrega das certidões e das declarações (modelos anexos a este documento).

10.6 Havendo erro na nota fiscal ou fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.7 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Conselho Regional de Biologia - 3ª Região

CNPJ: 04.053.157/0001-36

Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE

Endereço: Rua Coronel Corte Real, 662.

Bairro: Petrópolis – CEP 90.630-080 – Porto Alegre/RS

10.9 Somente serão pagos os valores correspondentes ao serviço realizado e aprovado.

10.10 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos previstos na legislação vigente e conforme 6.3.

10.11 Constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou fatura.

10.12 A contratada não pode emitir a nota fiscal antes de receber a nota de empenho, que é enviada por e-mail pelo contratante e nem antes da conclusão da execução do serviço.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto o *CRBio-03* poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa na forma prevista nos itens 7.2 e 7.3;

11.1.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

11.2 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% sobre o valor da nota fiscal/ fatura por dia de atraso na execução do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

11.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente quando a contratada:

11.3.1 Prestar informações inexatas ou causar embaraços;

11.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *CRBio-03*;

11.3.3 Desatender as determinações do *CRBio-03*;

11.3.4 Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;

11.3.5 Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

11.3.6 Não efetuar o serviço, sem justa causa, da totalidade ou parte do objeto contratado;

11.3.7 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao *CRBio-03*, ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.4 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo *CRBio-03*;

11.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOU.

11.6 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do *CRBio-03* e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. RESCISÃO

12.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

12.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

13.1 Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente solicitação de proposta correrão pela seguinte dotação orçamentária: **6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Informática**.

13.2 Documentação anexa:

13.2.1 Anexo I – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93;

13.2.2 Anexo II – Declaração optante pelo Simples Nacional (se for o caso).

14. GENERALIDADES

As dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail adm@crbio03.gov.br, bem como dos telefones (51) 3076.0006.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2023.

Bióloga Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
Conselheira Presidente
CRBio 003455/03-D



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO II



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

**EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO (S)
ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 04/2023 – PRA 2022/000366 do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO III



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Eletrônico 04/2023 – PRA 2022/000366**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, no ramo de Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para: hospedagem de site institucional e subdomínios; certificado de segurança do site institucional; manutenção de site institucional atual temporariamente; criação, desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados e personalização de novo site institucional; hospedagem de e-mails institucionais com nuvem de espaço de armazenamento para cada e-mail, além de backup diário dos e-mails enviados e recebidos; ferramenta de criação e envio de e-mails marketing; ferramenta de vídeo conferência com gravação e apresentações; manutenção, suporte e garantia dos serviços disponibilizados; manutenção evolutiva das tecnologias empregadas;

2. Resumo da proposta:

2.1 O valor anual da contratação é de R\$... (por extensão);

2.1.1 Os valores dos serviços discriminados são:

Serviço	Unidade	Qtidade	Valor mensal	Valor anual
Hospedagem de Site e Subdomínios	Mês	12		



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

Criação, desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados e personalização de novo site institucional	Mês	1		
Hospedagem de e-mails institucionais com nuvem de espaço de armazenamento para cada e-mail, além de backup diário dos e-mails enviados e recebidos, Ferramenta de criação e envio de e-mails marketing	Mês	12		
Ferramenta de vídeo conferência com gravação e apresentações	Mês	12		
Total				

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, materiais para uso nas atividades laborais e quaisquer outros valores que for necessário para compor a proposta.

a) Dados cadastrais: _____ (nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante).

b) A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus s.

c) Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.).

d) Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

_____, em ____ de _____ 2023.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO IV



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

ANEXO V



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366
MINUTA DE CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, inscrita no CRBio sob nº 003455/03-D e do outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº ____/____/____-____, com sede em, por seu representante legal infrafirmado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes e pelas cláusulas e disposições a seguir expressas, decorrentes da dispensa de licitação e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato, decorrente do procedimento licitatório Pregão nº 04/2023, integrante do processo DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022/000366, obriga a CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE a prestação de serviços Hospedagem de Site Institucional e Subdomínios, Hospedagem de e-mails institucionais com nuvem para o Conselho Regional de Biologia da 3ª região – CRBio03, de acordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo I), do Edital nº 04/2023, pelo preço constante na ATA da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.2 A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 A CONTRATADA deverá possuir colaboradores que tenham recebido treinamento do fabricante das soluções de virtualização de servidores proposta.

2.5 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

2.6 A CONTRATADA está impedida de realizar sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

2.6.1 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

2.6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.6.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de abertura de chamado com os seguintes pré-requisitos:

2.7.1 Abertura de chamado por correio eletrônico.

2.7.2 Abertura de chamado por comunicador instantâneo que permita transformar a conversa em um chamado de forma automática.

2.7.3 Possibilidade de qualificação do chamado.

2.7.4 Console com acesso via internet via navegador.

2.8 Prover termo de confidencialidade personalizado à LICITANTE;

2.9 Defina-se: Incidente: Demandas que afetam a negócio e atividade da CONTRATANTE.

2.10 Requisitos Temporais

2.10.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

2.10.2 Ao abrir chamados para solicitar serviço de suporte técnico, o CRBio-03 classificará as situações/problemas, quanto a TEMPESTIVIDADE, conforme abaixo:

2.10.2.1 CRÍTICAS: Relacionadas a funcionalidades do site, videoconferência, correio eletrônico e outros relacionado ao objeto desta contratação que impeçam o CRBio-03 de cumprir com suas obrigações e prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudiquem sua imagem;

2.10.2.2 GRAVES: Relacionados a funcionalidades do site, videoconferência, correio eletrônico e outros relacionado ao objeto desta contratação que impeçam que o CRBio-03 cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem;

2.10.2.3 IMPORTANTES: Relacionadas às funcionalidades do site, videoconferência, correio eletrônico e outros relacionado ao objeto desta contratação que não prejudicam a operacionalização do CRBio-03.

2.11 A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CRBio-03, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso não o faça, fica a critério da Contratada classificá-las;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

2.12 O Fornecedor deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos, considerando horas corridas de segunda a sexta, exceto feriados nacionais, a contar da solicitação;

2.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á hora da solicitação do serviço e incluir-se-á o do vencimento.

2.14 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

2.15 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

SITUAÇÃO	PRAZO
Críticas	3 horas
Graves	8 horas
Importantes	24 horas

2.16 Indicar preposto na cidade de Porto Alegre/RS para atuar como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 51, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;

2.16.1 Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

2.16.2 Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades remotas para execução de serviços, quando necessário.

3.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades remotas para execução de serviços, quando necessário.

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

3.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

3.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto dos contratos, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos.

3.6 Acompanhar os chamados abertos e documentar as ocorrências.

3.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, conforme requisitos estipulados no art. 78, XV, da Lei n. 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

3.8 Não atrasar o pagamento das faturas ou notas fiscais por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de suspensão dos serviços por parte da CONTRATADA.

3.9 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.10 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

3.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO, DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;

4.2 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo a critério do CRBio-03, mediante termo aditivo, ser prorrogado conforme o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4.3 Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses deste contrato poderá ser concedido reajuste de preços, para vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$... (por extenso) pelos serviços objeto do Edital nº 04/2023, nos termos do Termo de Referência.

5.1 O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal (NF) e as certidões de regularidade exigidas da fase de habilitação deste Pregão.

5.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e do contrato/nota de empenho e ser enviada para o e-mail contabil@crbio03.gov.br e adm@crbio03.gov.br (ou outros endereços eletrônicos que venham os substituir futuramente).

5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

5.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6 A CONTRATADA não poderá cobrar valores que oscilem conforme a cotação do dólar.

5.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VI, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

5.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A rescisão do contrato, quando for o caso, processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurados os direitos da CONTRATANTE (art. 58 da Lei 8.666/93) em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária rubrica **6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, que anotará as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2 A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade pela fiel execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições da Lei 8.666/93 e da legislação específica arrolada no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes, e legislações específicas das profissões para o exercício do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa na forma prevista nos seguintes termos:

10.1.2.1 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% sobre o valor da nota fiscal/fatura por dia de atraso na execução do serviço (descumprimento de prazos legais ou de prazos solicitados pelo CRBio-03).

10.1.2.1 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *CRBio-03*;

c) executar o objeto contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações do *CRBio-03*;

e) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não efetuar o serviço, sem justa causa, da totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao *CRBio-03*, ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

10.4 A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações mensais assumidas, ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços.

10.5 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo *CRBio-03*.

10.6 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOU.

10.7 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do *CRBio-03* e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, tipificado na forma da Lei n. 12.846/13, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo – PRA.

10.9 O processamento do PRA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o *CRBio-03* poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E GERAIS

12.1 Incumbe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Obter todas as licenças, autorizações, se for o caso, necessárias à execução dos serviços contratados.

12.2 Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando, desde já, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a CONTRATADA der causa.

12.3 A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nesta Cláusula.

12.4 O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando, expressamente ajustado, que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, não gera vínculo de emprego com os funcionários da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATANTE não responde e não responderá, em qualquer situação, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego, sendo a CONTRATADA reconhecida como única e exclusiva empregadora, assumindo assim, todas as responsabilidades, inclusive às de natureza tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 As partes envolvidas se obrigam a respeitar o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações armazenadas conforme disposto no art. 05 – Incisos X e XII da CF. Não serão confidenciais as informações de domínio público; as que sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostas na permissão para a divulgação de informações; as que sejam requisitadas por ordem judicial e/ou administração pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação e os que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

14.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS, DIVERGÊNCIAS E FORO

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre. E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
Bióloga Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
Conselheira Presidente
CRBio 003455/03-D

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

Nome:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO VI



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO VII



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000366
DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal